



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Aos 17 dias do mês de agosto de 2021 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 065/2021, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº 031/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições de **materiais de enfermagem de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Med Center Comercial Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	360	<u>pkt</u>	Abaixador de Língua, com 100 unidades	Theoto	3,35	1.206,00
09	270	<u>cx</u>	Agulha descartável 13x4,5, com 100 unidades	SR	9,38	2.532,60
11	720	<u>cx</u>	Agulha descartável 25x8, com 100 unidades	SR	9,38	6.753,60
13	450	<u>cx</u>	Agulha descartável 30x7, com 100 unidades	SR	9,38	4.221,00
15	450	<u>fr</u>	Álcool 70%, frasco contendo 1000 ml	Itaja	5,61	2.524,50
35	1.800	<u>un</u>	Cateter nasal p/oxigênio, tipo óculos, estéril	Biosani	0,77	1.386,00
45	180	<u>un</u>	Coletor de urina sistema fechado, c/capacidade p/2000ml	Descarpack	3,14	565,20
63	45	<u>cx</u>	Envelope auto selante c/indicador p/autoclave, medindo 20cmx40cm, c/200 un	Hospflex	108,00	4.860,00
69	270	<u>rl</u>	Esparadrapo, medindo 10cm x 4,5m, c/capa	Missner Adpele	7,48	2.019,60
77	450	<u>un</u>	Especulo vaginal descartável, tamanho G	Adlin Vagispec	1,05	472,50
97	720	<u>cx</u>	Luva p/procedimento, tamanho M, c/100 un	Latex BR	29,90	21.528,00
99	360	<u>cx</u>	Luva p/procedimento, tamanho P, c/100 un	Latex BR	30,00	10.800,00
105	27	<u>un</u>	Pinça kelly reta, medindo 14 cm	Weldon	24,41	659,07
112	72	<u>fr</u>	Riodeíne Tópico, frasco com 1.000 ml	Farmax	15,40	1.108,80
120	45.000	<u>un</u>	Seringa descartável 20ml	SR	0,50	22.500,00
124	72	<u>un</u>	Sonda de alimentação enteral, c/fio guia, p/uso adulto	Solumed	8,20	590,40
128	2.700	<u>un</u>	Sonda de aspiração traqueal, siliconizada, nº 10	Biosani	0,48	1.296,00
130	2.700	<u>un</u>	Sonda de aspiração traqueal, siliconizada, nº 12	Biosani	0,50	1.350,00
132	4.500	<u>un</u>	Sonda uretral estéril, siliconizada, nº 10	Biosani	0,49	2.205,00

Total Geral

RS 88.578,27

FORNECEDOR: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
05	90	<u>gl</u>	Água destilada, galão contendo 5 litros	Ciclofarma	7,40	666,00
07	36	<u>fr</u>	Água oxigenada, 10 volumes, com 1000 ml	Farmax	3,71	133,56



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
27	180	un	Cateter intravenoso, jelco, 18G	Descarpack	0,81	145,80
29	180	un	Cateter intravenoso, jelco, 20G	Descarpack	0,81	145,80
31	270	un	Cateter intravenoso, jelco, 22G	Descarpack	0,81	218,70
65	1.800	un	Equipo para alimentação enteral, na cor azul	Descarpack	1,03	1.854,00
147	27	fr	Vaselina líquida, frasco com 1.000 ml	Cinord	21,16	571,32

Total Geral

R\$ 3.735,18

FORNECEDOR: Matermed Comercial de Artigos Médicos Ltda-ME

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
06	10	gl	Água destilada, galão contendo 5 litros	Cinord	9,75	97,50
23	11	fr	Benzina, frasco com 1000 ml	Facilimpe	26,35	289,85
24	01	fr	Benzina, frasco com 1000 ml	Facilimpe	26,35	26,35
28	20	un	Cateter intravenoso, jelco, 18G	Medix	0,88	17,60
30	20	un	Cateter intravenoso, jelco, 20G	Medix	0,88	17,60
32	30	un	Cateter intravenoso, jelco, 22G	Medix	0,88	26,40
33	270	un	Cateter intravenoso, jelco, 24G	Medix	0,88	237,60
34	30	un	Cateter intravenoso, jelco, 24G	Medix	0,88	26,40
38	03	un	Colar cervical para resgate, tipo stifneck, tamanho G	Resgate SP	11,90	35,70
40	03	un	Colar cervical para resgate, tipo stifneck, tamanho M	Resgate SP	11,90	35,70
42	03	un	Colar cervical para resgate, tipo stifneck, tamanho P	Resgate SP	11,90	35,70
44	03	un	Colar cervical p/resgate, tipo stifneck, tamanho pediátrico	Resgate SP	11,28	33,84
62	05	cx	Envelope auto selante c/indicador p/autoclave, medindo 15cmx30cm, c/200 un	Hospflex	64,00	320,00
66	200	un	Equipo para alimentação enteral, na cor azul	Biomass	1,15	230,00
88	01	cx	Lâmina de bisturi Nº 15, com 100	Biomass	27,50	27,50
89	09	cx	Lâmina de bisturi Nº 21, com 100	Biomass	27,50	247,50
90	01	cx	Lâmina de bisturi Nº 21, com 100	Biomass	27,50	27,50
125	08	un	Sonda de alimentação enteral, c/fio guia, p/uso adulto	Solumed	12,35	98,80
127	08	un	Sonda de alimentação enteral, c/fio guia, p/uso infantil	Solumed	12,35	98,80
135	05	un	Tala p/imobilização provisória em EVA, tam. PP, 30x8cm	Resgate SP	6,04	30,20
142	05	un	Tubo endotraqueal, c/manguito, tamanho 5,5	Vitagold	5,56	27,80

Total Geral

R\$ 1.988,34

FORNECEDOR: Passos Comercial Hospitalar Eireli-EPP

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
10	30	cx	Agulha descartável 13x4,5, com 100 unidades	Descarpack	10,90	327,00
12	80	cx	Agulha descartável 25x8, com 100 unidades	Descarpack	10,90	872,00
14	50	cx	Agulha descartável 30 x 7, com 100 unidades	Descarpack	10,90	545,00



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
51	09	<u>un</u>	Cuba hospitalar redonda para assepsia, 08cm, inox, capacidade mínima de 120ml	Econox	13,53	121,77
52	01	<u>un</u>	Cuba hospitalar redonda para assepsia, 08cm, inox, capacidade mínima de 120ml	Econox	13,53	13,53
53	270	<u>cx</u>	Curativo estéril alginato, de cálcio e sódio, constituído por fibras extraídas de algas marinhas marrons, composta pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons de cálcio e sódio incorporado, dimensões mínimas 10x10 cm	Vitamedical	8,50	2.295,00
54	30	<u>cx</u>	Curativo estéril alginato, de cálcio e sódio, constituído por fibras extraídas de algas marinhas marrons, composta pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons de cálcio e sódio incorporado, dimensões mínimas 10x10 cm	Vitamedical	8,50	255,00
74	80	<u>un</u>	Especulo vaginal descartável, tamanho M	Vagispec	1,38	110,40
84	02	<u>gl</u>	Gel condutor, galão contendo 5 litros	Multigel	29,46	58,92
92	50	<u>un</u>	Lanceta para punção digital em adultos e crianças, com dispositivo de segurança	Biomass	0,228	11,40
117	50.000	<u>un</u>	Seringa de insulina 1,0 ml com agulha 8mm comprimento por 0,3mm de largura	TKL	0,346	17.300,00
118	67.500	<u>un</u>	Seringa descartável 10ml, com dispositivo de segurança	BD	0,644	43.470,00
119	7.500	<u>un</u>	Seringa descartável 10ml, com dispositivo de segurança	BD	0,644	4.830,00
122	112.500	<u>un</u>	Seringa descartável 5ml, com dispositivo de segurança	BD	0,543	61.087,50
123	12.500	<u>un</u>	Seringa descartável 5ml, com dispositivo de segurança	BD	0,543	6.787,50
133	500	<u>un</u>	Sonda uretral estéril, siliconizada, nº 10	Markmed	0,71	355,00
138	09	<u>pct</u>	Tubo de látex, nº 200, garrote, com 15 metros	Latex BR	26,76	240,84
139	01	<u>pct</u>	Tubo de látex, nº 200, garrote, com 15 metros	Latex BR	26,76	26,76

Total Geral

R\$ 138.707,62

FORNECEDOR: Cirúrgica Olímpio Eireli Ltda

It.	Qt.	Un.	Especificação	Marca	Unit.	Total
17	45	<u>pct</u>	Algodão ortopédico, 10cm x 1,00m, com 12 unidades	Polarfix	3,47	156,15
83	18	<u>gl</u>	Gel condutor, galão contendo 5 litros	Multigel	20,50	369,00
114	9.000	<u>un</u>	Scalp Nº 23 G	Descarpack	0,21	1.890,00
116	450.000	<u>un</u>	Seringa de insulina 1,0 ml com agulha 8mm comprimento por 0,3mm de largura	TKL	0,27	121.500,00

Total Geral

R\$ 123.915,15



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Juy

FORNECEDOR: Mamed Comercial Ltda-EPP

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
18	05	<u>pac</u>	Algodão ortopédico, 10cmx1,00m, c/12 un	Ortobom	5,18	25,90
76	80	<u>un</u>	Especulo vaginal descartável, tamanho P	Vagispec	1,27	101,60
78	50	<u>un</u>	Especulo vaginal descartável, tamanho G	Vaispec	1,43	71,50
98	80	<u>cx</u>	Luva p/procedimento, tamanho M, c/100 un	Latex BR	43,00	3.440,00
100	40	<u>cx</u>	Luva p/procedimento, tamanho P, c/100 un	Latex BR	43,00	1.720,00
115	1.000	<u>un</u>	Scalp Nº 23 G	Solidor	0,25	250,00
121	5.000	<u>un</u>	Seringa descartável 20ml	Injex	0,66	3.300,00
140	90	<u>mts</u>	Tubo de silicone para copo umidificador de oxigênio	Foyomed	4,00	360,00
141	10	<u>mts</u>	Tubo de silicone para copo umidificador de oxigênio	Foyomed	4,00	40,00
143	05	<u>un</u>	Tubo endotraqueal, com manguito, tam. 7,5	Solidor	5,18	25,90
144	05	<u>un</u>	Tubo endotraqueal, com manguito, tam. 8,0	Solidor	2,18	10,90

Total Geral

RS 9.345,80

FORNECEDOR: Cirúrgica União Ltda

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
37	27	<u>un</u>	Colar cervical para resgate, tipo stifneck, tamanho G	Resgate SP	11,00	297,00
39	27	<u>un</u>	Colar cervical para resgate, tipo stifneck, tamanho M	Resgate SP	11,00	297,00
41	27	<u>un</u>	Colar cervical para resgate, tipo stifneck, tamanho P	Resgate SP	11,00	297,00
43	27	<u>un</u>	Colar cervical p/resgate, tipo stifneck, tamanho pediátrico	Resgate SP	11,00	297,00
57	27	<u>un</u>	Dispositivo intra uterino (DIU), 380A	Injeflex	81,00	2.187,00
61	45	<u>cx</u>	Envelope auto selante com indicador para autoclave, medindo 15cmx30cm, c/200 un	Hospflex	63,75	2.868,75
79	18	<u>rl</u>	Filme de ultrassom UPP-110S, medindo 110mm x 20m	Durico	49,10	883,80
81	90	<u>un</u>	Fita crepe, medindo 48mm x 50m, branca	Adere	8,10	729,00
87	09	<u>cx</u>	Lâmina de bisturi Nº 15, com 100	Biomass	27,50	247,50
91	450	<u>un</u>	Lanceta para punção digital em adultos e crianças, com dispositivo de segurança	Medlevensohn	0,18	81,00
107	09	<u>un</u>	Pinça Pozzy, em aço, medindo 24 cm	Golgran	50,50	454,50
109	05	<u>un</u>	Pinça Professor Medina p/biopsia em aço 24 cm - 3mm	Golgran	184,00	920,00
126	72	<u>un</u>	Sonda de alimentação enteral, c/fio guia, p/uso infantil	Solumed	9,18	660,96
134	45	<u>un</u>	Tala p/imobilização provisória em EVA, tam. PP, 30x8cm	Resgate SP	5,50	247,50
145	27	<u>un</u>	Válvula reguladora com fluxômetro e manômetro, para cilindro de oxigênio	Protec	242,00	6.534,00

Total Geral

RS 17.002,01

M
Adere



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli-ME

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
73	720	<u>un</u>	Especulo vaginal descartável, tamanho M	Cral	0,94	676,80
75	720	<u>un</u>	Especulo vaginal descartável, tamanho P	Cral	0,81	583,20

Total Geral

R\$ 1.260,00

FORNECEDOR: Inovamed Hospitalar Ltda

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
93	900	<u>pr</u>	Luva cirúrgica estéril N° 7.5	Lemgruber	1,50	1.350,00
95	720	<u>pr</u>	Luva cirúrgica estéril N° 8.0	Lemgruber	1,50	1.080,00

Total Geral

R\$ 2.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **materiais de enfermagem** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) n° 031/2021**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) n° 031/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) n° 031/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do Município.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação do **Departamento de Saúde** do Município, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica das empresas vencedoras (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

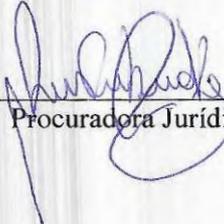
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de agosto de 2021.



Prefeito Municipal



Procuradora Jurídica



Pregoeiro